AFBAUP Nº79

Universidade do Porto. Faculdade de Belas Artes



Nós, SUB-INSPECTOR E CONSELHO DA ACADEMIA PORTUENSE

DAS BELLAS ARTES, fazemos saber que em Sessão de Conferencia Geral do dia de de 18 foi julgado digno do

no concurso annual de Dezenho do anno lectivo de 18 a

18 o Alumno do anno

filho de , natural d

pela sua distincta applicação e pelo aproveitamento que mostrou no estudo e exame das materias do referido anno.

E para constar lhe mandamos passar o presente Titulo que vai assignado pelas competentes Authoridades, e sellado com o sello da Academia.

Dado no Porto aos dias do mez de de 18

Inin Albano Tinto da toncesa



Manvel Pamplona Carneiro Rangel, Visconde de Beire, Par do Reino, Comendador das Ordens de Christo, e Torre Espada, Tenente Jeneral dos Exercitos Nacionaes, e Reaes, e Gub-Emspector da Academia Portuense de Bellas Abrtes, por Sua Magestade a Rainha 8.

Faço saber que em conformidade com o artigo 59 da Lei da mesma Academia,
se procedeo ao concurso magno triennal para os Solumnos das diversas Sculas,
e para cujo fim se veurio a Conferencia Geral no dia
100
e na mesma foi approvada
a obra do Alumno Co
por o mesmo har Edesempenhado o programma de invenção publicado pela Aca-
demia no principio de Março de 1842; e como pela Tortaria do Ministerio
do Reino de 17 de Agosto de 1841, esta Academia ficou inhibida de poder
ministrar os referidos premios por fatta de meios precisos para a compra dos cu-
nhos, com que se hão-de fazer as medalhas, julgou dever deste modo assegurar ao
mencionado Ablumno não só da resolução a seo respeito tomada, como da entraga
d'aquelle premio, logo que o Governo preponha os meios convenientes como affi =
anca na referida Tortaria. Porto de de

Manvel Pamplona Carneiro Bangel, Visconde do Beire,

Par do Reino, Comendador das Ordens de Christo, e Torre Espada, Tenente Jeneral des Exercitos Nacionaes, e Rexes, e Sub-Emspector da Academia Portuense de Bellas Sortes, por Sua Magestade a Rainha 8.

From valen our con conformidade como a antino 59 da hai da mesma Abrademia
Faço saber que em conformidade com o artigo 59 da Lei da mesma Academia,
se procedes as concurso magno triennal para os Alumnos das diversas Aulas,
e para cujo fim se reunio a Conferencia Geral no dia
,
e na mesma foi approvada.
a obra do Alumno Co
por o mesmo haver desempenhado o programma de invenção publicado pela Aca-
dernia no principio de Março de 1842; e como pela Portaria do Ministerio
do Poeino de 17 de Agosto de 1841, esta Ascademia ficou inhibida de poder
ministrar os referidos premios por fatta de meios precizos para a compra dos cu-
nhos, com que se hão-de faxer as medathas, julgou dever deste modo assegurar ao
mencionado Ablumno mão só da resolução a seo respeito tomada, como da entraga
d'aquelle premio, logo que o Governo preponha os meios convenientes como affi =

anca na referida Tortaria Gorto de